



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 13 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia em Sessão Ordinária realizada nesta data, tendo em vista o disposto pelo Decreto nº 96.904, de 03 de outubro de 1988, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNSP nº 06, de 03 de outubro de 1988,

D E L I B E R O U:

I - Fixar o limite máximo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) de acréscimo na folha de pagamento, a título de progressões, referente ao interstício de 01.10.96 a 30.09.97.

HÉLIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente